



PORTARIA DE PESSOAL DG/PARANAVAÍ/IFPR Nº 287, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor-Geral do Campus Paranavaí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.679, de 10/12/2019 publicada no D.O.U. de 11/12/2019, seção 2, páginas 26 e 27 e conforme processo nº 23411.017753/2023-12, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Pregoeira e a Equipe de Apoio responsável por conduzir o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para projeção, confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF e bancadas de granito nos laboratórios técnicos e blocos didáticos do Campus Paranavaí;

I - Designar para a função de Pregoeira a servidora Rosana Pereira de Carvalho, SIAPE nº 1996852.

II - Designar como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Franciele Milani Coutinho Rodrigues, SIAPE nº 2133266;

Hudson Viturino Oliveira, SIAPE nº 219389.

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro as previstas na legislação vigente e as seguintes:

I - promover a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

II - receber, examinar, solicitando subsídio técnico e jurídico, caso necessário, elabora relatório sintético e decidir, as impugnações ao edital pertinente;

III - receber e examinar a admissibilidade, dentro de sua competência, sobre os recursos;

IV - coordenar os trabalhos da equipe de apoio e equipe técnica;

V - atuar como equipe de apoio, quando convocado;

VI - credenciar os representantes das licitantes que participarão do pregão;

VII - realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

VIII - promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnicos e especializados para assistência da decisão;

IX - conduzir a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

XI - realizar a negociação de preços, exclusivamente via chat, com os licitantes; XII - registrar, analisar e vistar as propostas de preços;

XIII - analisar, vistar e decidir sobre a documentação a licitante vencedora da disputa de preços para fins de habilitação ou inabilitação;

XIV - promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;

XV - adjudicar o objeto de certame ao licitante vencedor, desde que não haja recurso administrativo admitido;

XVI - determinar o registro na ata da sessão de todos os acontecimentos relativos ao pregão, argumentos, questionamentos e assuntos pertinentes e advindos de representantes;

XVII - propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação ou prática de ato cuja gravidade enseje punição.

Art. 3º. São atribuições da equipe de apoio, auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, principalmente:

I - auxiliar nas etapas de classificação, aceitação e habilitação;

II - acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III - levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

Art. 4º. A nomeação da referida equipe de apoio não exclui a participação de outros servidores essenciais na análise técnica das propostas.

Art. 5º. Os trabalhos dos servidores, ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como conforme as diretrizes do IFPR.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE DE OLIVEIRA GOMES, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 24/10/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2637255** e o código CRC **F39A1487**.